



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

**LEI Nº 1399/2004**

**SÚMULA:** Fixa Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como Salários dos Secretários Municipais, para a gestão 2005/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Pirai do Sul, fixado em parcela única, bem como os salários dos Secretários Municipais, para o próximo quadriênio, de 2.005 à 2.008, ficam fixados nos valores abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL:..... R\$ 9.631,68 (Nove mil, seiscentos e trinta um reais e sessenta oito centavos) mensais.

VICE-PREFEITO MUNICIPAL .....R\$ 4.571,25 (Quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais.

SECRETARIOS MUNICIPAIS:.....R\$ 2.473,62 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Vice-Prefeito, sendo nomeado para qualquer CARGO COMISSIONADO, deverá optar pelo recebimento de seu Subsídio ou do respectivo vencimento do Cargo Comissionado, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento – Programa do Município.

Art. 4º - Esta Lei após a publicação entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 23 DE AGOSTO DE 2.004.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal